

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 261/2012 Processo 23.806/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 9:00hs do dia 27 de setembro de 2012, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA *PROJOVEM URBANO* JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED. Recursos Provenientes do Convênio Projovem Urbano conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04.

#### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

#### 3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 261/2012

#### 4. N° Processo Administrativo e Data

Nº 23.806 de 01/06/2012

#### 5. Critério de Julgamento

Menor Preço Global Por Lote

#### 6. Prazo e forma para prestação de serviços:

Os materiais serão entregues gradativamente em até 48(quarenta e oito) horas após solicitação da unidade requisitante

#### 7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica com vista à reprodução de material pedagógico que será utilizado no programa *PROJOVEM URBANO* junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED. Recursos Provenientes do Convênio *PROJOVEM URBANO*.

#### 8. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

#### 9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento Até 27/09/2012 às 9h:00" na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços No dia 27/09/ 2012 a partir das 9h:00".

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

#### 10. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SMED

Fonte de Recursos – 22 – Convenios da Educação- PROJOVEM URBANO

Projeto/Atividade -1.062

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Subelemento 99- outros

#### 11. Vigência do contrato

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O contrato terá vigência prevista proporcional a dos creditos orçamentários nos termos da Lei, até o dia 31 de dezembro de 2012.

#### 12. Forma de Pagamento

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após emissão da nota fiscal pela unidade requisitante
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
  - **13.1. Pregoeira Responsável:** Valmira Santos Oliveira, ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012 e 14.480/2012
  - **13.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro CEP 45.000-600. Vitória da Conquista-BA
  - 13.3. Complemento: Gerência de Compras
  - **13.4. Horário:** 9h às 12h e das 14h às 17hs
  - **13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518
  - **13.6.** E.mail: valmira.oliveira pmvc@hotmail.com)
  - 13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - **13.8.** Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

#### 14. Condições para Participação na Licitação

- **14.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- **14.2.** Não poderão participar deste Pregão Presencial:
  - **14.2.1.** Consórcio de empresas;
  - **14.2.2.** Empresas concordatárias, em processo de recuperação judicial ou que hajam tido sua falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - **14.2.3.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória da Conquista BA.

#### 14.3. Credenciamento

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **14.4.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório
- 14.5. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PRCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 14.6. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos
- 14.7. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 14.8. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **14.9.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação
- 14.10. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II
- 14.11. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
- **14.12.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 15.3. Proposta de Preços

**15.4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

#### **ENVELOPE A:**

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica**, **constando todos os itens mencionados no citado modelo** 

#### **ENVELOPE B:**

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.4 e subitens** deste Edital

15.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

#### 15.4.2.2.PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2012.

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: \_\_\_\_\_\_
DATA DA ABERTURA XX/XX/2012.
HORÁRIO DA ABERTURA: xxxx HORAS

15.3.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº. XXX/2012. ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

DATA DA ABERTURA: XX/XX/2012. HORÁRIO DA ABERTURA: XX/XX HORAS

- 15.3.3. A proposta de preços deverá estar em original, DIGITADA apenas no anverso, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder
- **15.3.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 15.3.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente conforme modelo constante no Anexo V Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

# To the state of th

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 15.3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **15.3.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- **15.3.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- **15.3.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **15.3.10.**Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 15.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- **15.3.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados
- 15.3.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 15.4. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
  - **15.4.2.** As licitantes deverão incluir no Envelope B **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação** (**modelo abaixo**), podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

Inscrição Estadual: Isento

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### 15.4.3. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

#### 15.4.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- **b**) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- **d**) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado">http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado</a>, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- **g**) Original ou copia de procuração ou credencial identificando o responsavel pela assinatura do contrato, quando necessário

#### 15.4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- **b**) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

# To the state of th

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.(NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/201, obtido no endereço http://www.tst.jus.br/certidão
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, conforme o caso.
- i)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



# AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

# 15.4.3.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente as definidas no artigo7°

#### 15.4.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento. balanço ACOMPANHADO DE **CERTIDÃO REGULARIDADE** EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL. disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) COM FIRMA RECONHECIDA, declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <a href="http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx">http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx</a>. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <a href="http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Simples Nacional</a>. <a href="Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte">Simples Nacional</a>.

#### 15.4.3.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (Declaração Geral Conjunta Anexo I)
- b) <u>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

#### 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.





#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

#### 17. Procedimento da Licitação

#### 17.1. Fase Inicial

- 17.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- **17.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta
- 17.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação, Secretaria Municipal de Educação –SMED
- **17.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto do presente edital
- **17.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- **17.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- **17.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- **17.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- **17.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

#### 17.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 17.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital,
- 17.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 17.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
  - **17.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- **17.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- **17.2.6.** Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - **17.2.6.1.** Entende-se por *empate* ficto *as* situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
  - **17.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
  - **17.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 17.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- **17.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 17.2.10.Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor
- **17.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 15.4.3.3.
- 17.2.12.Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA
- 18. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
  - **18.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
    - **18.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
    - **18.1.2.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **21.1.1**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
  - **18.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
    - **18.2.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e

# To the state of th

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido

- **18.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate ficto, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
  - **18.3.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor
  - **18.3.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 17.2.9.** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
  - **18.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 17.2.6.1**., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta
- **18.4.** Na hipótese da falta de contratação nos termos previstos nos incisos **18.1.**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **18.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 18.1.2.**

#### 19. Recursos e Impugnações

- 19.1. Quando da intenção de recursos ou impugnação, os mesmos deverão ser protocolados pelo licitante, junto ao serviço de protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista- BA, localizado no prédio principal da Secretaria de Finanças, em atenção ao Setor de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou por outro meio eletrônico
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas
- 19.3. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **19.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **19.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- **19.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto n° 11.533/04, art.37, inciso I
- 19.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 19.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista BA, situado na Praça Joaquim Correia 55 Centro

#### 20. Adjudicação e Homologação

- **20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- **20.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- **20.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

#### 21. Contratação

- **21.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
  - 21.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
  - **21.1.2.** A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência

- **21.1.3.** Na hipótese da falta de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- **21.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato
- **21.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **21.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- **21.5.** As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

#### 22. Condições de Pagamento/Critério de Reajuste

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da nota Fiscal pela unidade requisitante.
- 22.2. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado
- 2.1.3 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

#### 23. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

**23.1.** Competirá ao Contratante, junto a através do órgão competente da **Secretária Municipal de Educação- SMED**, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **23.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada
- **23.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

#### 24. Sanções

- 24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **24.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e o artigo 87 da lei 8.666/93:
  - a) Advertência:
  - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
  - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
  - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
  - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
  - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo
- **24.3.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato
- **24.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

#### 25. Rescisão



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **25.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- **25.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
  - 25.2.1. Falir, ou estiver em concurso de credores, dissolução ou liquidação
  - 25.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
  - 25.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
  - **25.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
  - 25.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
  - **25.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- **24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

#### 26. Revogação - Anulação

- **26.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- **26.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

#### 27. Disposições Gerais

- **27.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
- **27.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Inscrição Estadual: Isento

# 75 PA COMPANY

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **27.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- **27.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- **27.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 27.7. Caberá ao representante credenciado da LICITANTE responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- **27.8.** O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **27.9.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **27.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- **27.11.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação
- **27.12.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **27.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 28. Índice de Anexos:



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **28.1.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos
- ANEXO I Modelo de Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- ANEXO II- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto
- ANEXO IV-Dos Lotes / Especificações dos Objetos
- ANEXO V Modelo Padrão de Proposta Econômica
- ANEXO VI Modelo de Credencial
- ANEXO VII Modelo de Declaração de Obediência
- ANEXO VIII Minuta do Contrato
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital

Vitória da Conquista - BA, 03 de Agosto de 2012.

Valmira Santos Oliveira Matrícula nº 01-03531-3 Pregoeira



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: <b>261/2012</b>
Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ n°	sediada
endereço completo) qualificação do representante legal)	, neste ato representada legal	mente por (nome e
• Que possui pleno conhecimento d referente ao <b>Pregão Presencial nº</b> .	e todas as informações e das condiçõ	ões contidas no edital
Edital, não estando enquadrada e o Município de Vitória da Conqu	tações e contratações administrativas, m nenhum impedimento legal para li tista, Estado da Bahia, especialmente lidade elencada na Lei Municipal nº s XIII e XIV	citar e contratar com no que tange ao art.
	fatos impeditivos para sua habilitação gências feitas no referido instrumento o o objeto da licitação	
combinado com o artigo 27 da Lei	revisto no inciso XXXIII do art. 7° da n°. 8.666/93, alterado pela Lei n°. 9.85 os em trabalho noturno, perigoso ou inc diz, a partir de 14 anos	4, de 27 de outubro de
Vitória da Conqui	ista – BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2012	2
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	261/2012

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2012



#### Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial	261/2012
(Nome da Empresa)	_, CNPJ n.°	, sediada
(endereço completo), nes	te ato representado por seu	sócio/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, portador o	da Carteira de Identidade nº	, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente e dor	niciliado nesta cidade,
com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos	s constitutivos da pessoa jurío	dica, ata de eleição do
outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso	de suas atribuições legais, n	omeia e constitui seu
bastante PROCURADOR o Sr,	brasileiro, estado civil, cargo	, portador da Carteira
de Identidade nº, inscrito no Cadastro de P	ressoas Físicas (CPF) sob o nº	
, residente e domiciliado na cida	ade de, com pode	eres para representá-lo
junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQU	JISTA, podendo participar	no presente processo
licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2012,	apresentar a proposta, ofert	ar lances, manifestar
intenção de interpor recursos, assinar atas e contrat	os e praticar todos os dema	is atos pertinentes ao
certame.		
Vitória da Conquista – BA,		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Non		
Qualificação d	lo declarante	

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS AO OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	261/2012

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 1. A quantidade especificada para a prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação SMED.**
- **2.** Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- 3. A prestação dos serviços será realizado no endereço da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED, situada na AV. SIQUEIRA CAMPOS 1.842 VILA EMURC CANDEIAS, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP.
- **4. Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato:** Srª. Joselene Silva Bittencourt, DISPONIVEL PARA ESCLARECIMENTO Coordenadora Administrativa e Financeira e Sr. Vilanei Lázaro Chaves, Coordenador do Programa Telefone (77) 3422-8224 e (77) 3427-4947, disponivel para esclarecimento referente ao objeto em horário comercial.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IV - DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial	261/2012

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

LOTE 01: Reprodução de material pedagógico do programa PROJOVEM URBANO										
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. de referencia previsto	Total geral de referência					
1.1	Especificação: Reprodução de material pedagógico do programa PROJOVEM URBANO Em papel suffite tamanho A4, impressão 'preto e branco, apenas frente	Unidade	300.000	0,06	18.000,00					
1.2	Especificação: Reprodução de material pedagógico do programa PROJOVEM URBANO Em papel suffite tamanho A4, impressão 'colorida, apenas frente	Unidade	140000	0,10	14.000,00					
			Valor 1	Total do Lote 01 →	R\$ 32.000,00					

- 1. Obrigações da Contratada:
- 2. Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto deste edital.
- 3. Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital.
- 4. Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.
- Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade durante todo o período de vigência do contrato a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante.



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

		Modalida <b>Pregão P</b>	Número: 261/2012			
	zão Social da Empresa: I. Estadua					
	dereço: 1. Estadua			шстрат		
	efone: (DDD) Fax:					
	lidade da Proposta: dd ( <i>mínimo 120</i>					
	zo de Pagto: cfe. EditalBanco:			Corrente:		
	p. da Empresa:					
	nilha com informações, conforme abai					
	offorme abaixo:  TE xx: xxxxxxxxxx					
tem	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Quant	V.Unit. Dia.	Quant. diárias.	Total geral diárias
XXX	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	xxxxxxxx	xxxxxx	XXXX	xxxxx
		Valo	r Total do L	ote xxx →	XXXXX	R\$xxxx
enc mão inte	No preço estão contidos todos os cargos sociais, previdenciários, trabalh o-de-obra a serem empregados, seguro egral cumprimento do objeto deste Cor Declaramos que tomamos conhecemprimento das obrigações objeto desta	istas e con os, fretes, ntrato e se cimento	merciais, taxa transportes, e us Anexos. de todas as	de admini quaisquer informaç	istração e lu outros nece ões e con	cro, materiais ssários ao fiel dições para
	Vitória da Conquista - 1					
	CA	ARIMBO /	CNPJ →			
	ASSINATURA DO	REPRESI	FNTANTE D	 Δ FMPRF	SΑ	



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: <b>261/2012</b>	
	110guo 110sonoiui	201/2012	
Credencio o Senhor (a)	, (nacionalidade	, estado civil,	
profissão), portador do Registro de Identidade nº	, expedido pela _	,	
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Fís	cicas do Ministério da Fazenda	a, sob o n°.	
, residente à	, n°, como meu ma	andatário, para	
representar esta empresa, com poderes para praticar todo	os os atos necessários, relativos ao	procedimento	
licitatório, em especial apresentar documentos, prestar o	declarações de qualquer teor, impu	ignar, recorrer,	
apresentar contra razões de recursos, desistir de prazo	os de interposição de recursos e	do direito aos	
mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso	О.		
Vitória da Conquista - BA de _	2012.		
(nome, carimbo e assinatura do repr	resentante legal da empresa).		

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

	Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: <b>261/2012</b>
A Pessoa Jurídica	, com sede na ci	dade de Vitória
da Conquista-BA, à Rua	n°	, inscrita no
Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob	nº, por seu	representante o
Sr	, declara para fins de con	tratação com a
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	, que na qualidade de licitante venceo	dora do <b>Pregão</b>
Presencial nº 261/2012, prestará todos os	serviços objeto do processo licitar	tório de forma
satisfatória, e que cumprirá com todas as orde	ens determinadas pela Secretaria de C	ultura Turismo,
Esporte e lazer -SECTEL.		
Vitória da Conquist	a - BA/ 2012.	
Assinatur	a do proponente	
Cari	mbo CNPJ	



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

				alidade de regão Pre		: Número: <b>261/2012</b>	
		CONTRATO GRÁFICOS DE VITÓRI	DE T	PRESTA TRE SI	ÇÃO D FAZEM	E SERVIO O MUNICÍ	PIO
14.23 Prefedo Rendersedia repre PRE disportedisportedia Cláu	no, com sede na Praça Joaquim C 39.578/0001-00, aqui denominado simento Municipal Sr. GUILHERME MEN G n°	plesmente CONEZES DE A CPF/MF sobsa inscrita no (UF), dorava nacionalidade PF/MF n.º _, Município COS, conform 3, suas altera	ONTRATA NDRADE O O n° CNPJ/MF Inte denon e, estado o UF, ce ne Pregão ações posto	ANTE, n , brasileir , sob o n  ninada C civil, prof , rec elebram e  Presence eriores, L	este ato ro, casado, casado, domico ONTRAT issão, por sidente e entre si Cial nº ei Federa	representado médico, porticiliado no me rador do RG domiciliado robservada l nº 10.520/G	pelo ador esmo , ato G n.º o na DE es as 02 e
utiliz Mun	zado no Programa PROJOVEM UF nicípio de Vitória da Conquista, confo no no preâmbulo, que passam a fazer part	RBANO, junt rme especific	to à Secre ações abai	e <b>taria M</b> i xo, inclui	unicipal on the document of th	de Educação nstantes do E	o do
Ite m	LOTE N° _ Descrição do Serviço	- (d Tamanho	escrição) Quant.	Valor Unitár io R\$	Valor Total R\$	Marca	_
			Valor T	otal do L	ote (R\$)		]

- **1.1.** O **CONTRATANTE** encaminhará, junto à Ordem de Serviço, modelo de *material pedagógico* a ser confeccionado, impresso ou recortado, podendo ainda, designar servidor para acompanhar e orientar a **CONTRATADA** na elaboração das imagens e palavras a serem impressas;
- **1.2.** Os materiais e serviços deverão ter garantia e atender às normas da ABNT.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais confeccionados, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

- **2.1.** Os materiais serão entregues na Sede do Projovem Urbano, situado na Rua João Pessoa, nº 129, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45.\_\_\_-;
- **2.2.** Todos os materiais confeccionados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **2.2.1.** Os materiais deverão possuir boa qualidade, gramatura compatível com a cláusula primeira, garantia de forma que não manchem, desbotem, soltem-se ou se rasguem com facilidade;

#### <u>Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE</u>

Pela	confecção	do	material	licitado,	objeto	deste	contrato,	O	CONTRA	TANTE	pagará	à
CON	TRATADA	, o v	alor total	de R\$		. (	reais), e	stan	do incluso	neste pred	ço todos	os
custo	s, tais como:	imp	ostos, taxa	s, descarga	as, fretes	e etc.						

- **3.1.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo

superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

#### Cláusula Quarta – DO PRAZO



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Este contrato terá vigência pelo período de \_\_\_\_\_meses, contados a partir da assinatura do presente termo, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

#### Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despes	as c	decorrentes	deste	e contrato	cor	rerão	por	conta	da	Rubrica	Orçamentária	ı da	Secretaria
Municipal	de	Educação	do 1	Município	de	Vitór	ia c	la Coi	nqui	sta, ativi	dade(s)	, (	elemento(s)
	_, su	ıb-elemento	(s)_	_ e fonte(s	) de	recurs	so	e					

#### Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.

#### <u>Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- **9.1.** Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
  - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2 Deverá a Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação SMED), proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- **9.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 10 (dez) dias úteis;
  - **9.3.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.3", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.5.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o **CONTRATANTE** informará imediatamente a **CONTRATADA** para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

#### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em dissonância com as especificações da cláusula primeira;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



#### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.1.** A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- **10.2.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial o Anexo IV.

#### Cláusula Décima Segunda -- DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por	estarem	assım aju	stados,	assinam	o pres	ente	CON	IKAIU	, aigita	iao p	or	mım
		(NOME	COMPLI	ETO DO D	IGITAD	OR),	mante	ndo toda	s as cláu	sulas c	onsta	intes
no anexo	VIII do E	dital do Preg	gão Prese	ncial nº	_/20,	em 0:	5 (cinc	o) vias,	de igual	teor e	forma	a, na
		nunhas abaix										
efeitos.			, 1		,	1	1 1		3			U
	Vitória	da Conquista	a – Ba .	de	de	20	_					
	v morra	da Conquist	и ви,_	_			•					
MIINI	CÍPIO DE '	VITÓRIA DA	CONOLII	STA/RA				CONTRA	TADA		_	
1,101,1	CH IO DE	VII OILLI DII	Conqui	D111/ <b>D</b> 11			`	00111111	111211			
TESTEN	IUNHAS:											
	101111110.	•										
1					2							
CPF:					CPF :							



### Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Licitante:	Modalidade de Licitação: <b>Pregão Presencial</b>	Número: 161/2012
Endaraga		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx)	Fax:	
E-MAIL:		
<b>Presencial nº.261/2012</b> , cujos envelo Pregoeiro às <b>09:00h</b> " ( <b>Horário de Bra</b> Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta	unicipal de Vitória da Conquista, cópia do opes de Habilitação e Proposta de Preço ser asília) do dia 27/09/2012, no prédio desta prefeit a cidade.  nquista - BA,de de 2012.	rão recebidos pelo
Assina	atura e Carimbo CNPJ da Empresa (nome legível)	

\* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.